

LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA



SEDE CENTRAL DE ATENDIMENTO

CAM - Centro de Atendimento Multidisciplinar - 1.º atendimento (41) 99188-3726
Cível e Fazenda Pública - Inicial (Após atendimento pelo CAM) (41) 99777-3531
Cível e Fazenda Pública - Acompanhamento (41) 99124-3678
Execução Penal - Inicial (41) 99155-9047
Execução Penal - Acompanhamento (41) 99233-0681
Família - Inicial (41) 99166-3497
Família - Acompanhamento - agendamento pelo site

SEDES DESCENTRALIZADAS DE CURITIBA

Boqueirão (41) 99254-8516
CIC (41) 99192-8976
Pinheirinho (41) 99146-8048
Santa Felicidade (41) 3500-7911
Casa da Mulher Brasileira (41) 99161-7880
1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (41) 99228-1845
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (41) 98843-1521
Fórum Central de Curitiba - Infância Cível (41) 99108-0223
Vara da Infância e Juventude Infracional (41) 99270-7510
Defensoria Pública de Classe Especial (41) 99157-9454
Posto na Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP (41) 3350-4103
Infrações penais contra crianças adolescentes e idosos, (41) 99251-2293
Área Criminal (41) 99181-6960
Tribunal do Júri (41) 99117-0905

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

São José dos Pinhais (41) 3388-7550

LITORAL

Guaratuba (41) 99562-5245

REGIÃO CENTRO-ORIENTAL

Castro (Família e Cível) (41) 99179-0404
Castro (Infância e Criminal) (42) 99106-6034
Ponta Grossa (Execução Penal) (42) 99104-7015
Ponta Grossa (Criminal ou Infância) (42) 98864-9436

REGIÃO CENTRO-SUL

Guarapuava (42) 3627-6987
Guarapuava - Família e Infância (42) 99107-4400
Guarapuava - Execução Penal e Fazenda Pública (42) 99142-7095

REGIÃO NOROESTE

Cianorte (44) 99157-2947
Umuarama (44) 99129-4447

REGIÃO NORTE-CENTRAL

Apucarana (43) 99166-6009
Londrina - Execução Penal e Infância (43) 99117-9381
Londrina - Família (43) 99162-1694
Maringá (44) 3366-3300
Maringá (Execução Penal) - Opção 1 (44) 99182-6665
Maringá (Infância e Juventude) - Opção 2 (44) 3366-3315
Maringá (Família e Anexos) - Opção 3 (44) 99149-7299

REGIÃO NORTE PIONEIRO

Cornélio Procopio (43) 99120-6782

REGIÃO CENTRO-OCIDENTAL

Campo Mourão - Infância e Execução Penal (44) 99161-5371
Campo Mourão - Família e Criminal (44) 3524-4768

REGIÃO OESTE

Cascavel - Família (45) 99986-9929
Cascavel - Infância (45) 99101-4403
Cascavel - Execução Penal (45) 99943-9917
Foz do Iguaçu (45) 3523-5708 | (45) 3422-3400
Foz do Iguaçu - Família (45) 99118-6850
Foz do Iguaçu - Infância (45) 99132-1651
Foz do Iguaçu - Execução Penal (45) 99106-1765

REGIÃO SUDOESTE

Francisco Beltrão (46) 99135-5313
Pato Branco (46) 99149-6754

REGIÃO SUL

União da Vitória (42) 99135-6803

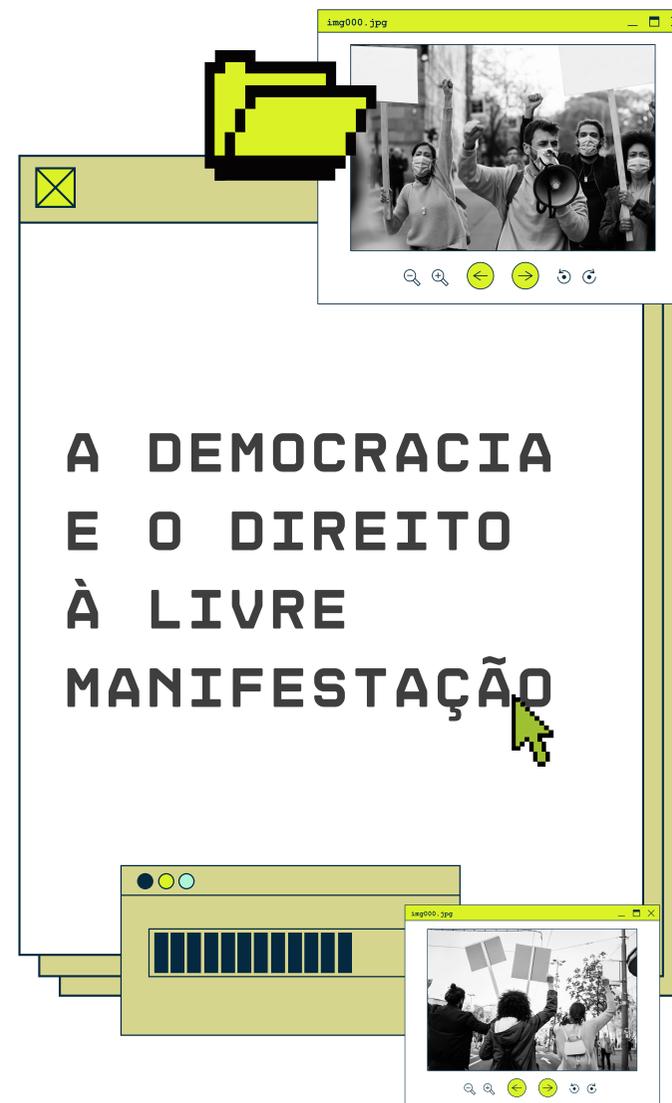
NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

NUCIDH (41) 99252-5471
NUDEM (41) 99285-8134
NUDECON (41) 99232-2977
NUDIJ (41) 99285-5827
NUFURB (41) 99237-8847
NUPEP (41) 99288-7445

OUVIDORIA

Tem elogios, sugestões ou reclamações para fazer sobre os serviços prestados pela Defensoria Pública? Entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública pelo (41) 3219-7340 ou pelo e-mail: ouvidoria@defensoria.pr.def.br

Material elaborado pela Assessoria de Comunicação da DPE-PR



A DEMOCRACIA E O DIREITO À LIVRE MANIFESTAÇÃO



As **liberdades de expressão, de pensamento e de reunião pacífica** são fundamentais para a plena vigência do regime democrático, na medida em que **a democracia pressupõe a existência e a divulgação de opiniões divergentes.**

Os direitos à liberdade de expressão, de pensamento e de reunião pacífica garantem e protegem várias formas de expressar publicamente opiniões, de exigir o cumprimento de direitos, de evitar retrocessos e de afirmar a identidade de grupos que, historicamente, têm sido discriminados.

LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DE PENSAMENTO E DE REUNIÃO: O QUE SÃO?

Liberdade de Expressão: é a possibilidade de a pessoa emitir suas opiniões e ideias, ou expressar atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação, sem interferência ou eventual retaliação do governo.

Liberdade de Pensamento: garante à pessoa o direito de pensar e exprimir seus pensamentos, suas crenças e suas doutrinas. No caso dos direitos à liberdade de expressão e pensamento, a Constituição **proibe a censura prévia.**

Contudo, **o direito à liberdade de expressão não é absoluto e deve ser exercido dentro da lei.** As pessoas e organizações estão sujeitas a penalidades por abuso do direito à liberdade de expressão, como, por exemplo, em casos de divulgação de conteúdos caluniosos, falsos, discriminatórios, ofensivos à honra etc.

Liberdade de Reunião: permite que um conjunto de pessoas se reúna em um local público com o objetivo de defender ou tornar conhecidas as suas opiniões e reivindicações, não sendo necessária prévia **autorização**, já que basta a **comunicação** prévia à autoridade competente.

A reunião deve ser pacífica, ou seja, sem violência ou incitação ao ódio ou à discriminação.

O QUE É PERMITIDO?

Qualquer pessoa pode organizar um protesto, e existem diversas formas de se manifestar. Veja algumas condutas permitidas:

- Utilizar qualquer mídia ou meio de comunicação
- Mobilizar, publicamente, pessoas para que participem da manifestação
- Utilizar cartazes, panfletos e faixas
- Fotografar e filmar a ação de manifestantes ou de policiais
- Convidar a imprensa local
- Realizar intervenções artísticas
- Realizar marchas e grandes deslocamentos pelas vias públicas
- Cobrir o rosto (mas é necessário obedecer à ordem de policial que exija a retirada do pano/máscara para fins de identificação de pessoas em trânsito)
- Portar produtos alimentícios e materiais de limpeza, tais como vinagre e água sanitária



DEVERES DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA

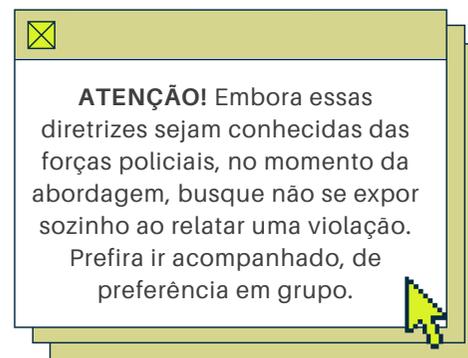
A segurança pública é dever do Estado. São alguns deveres dos agentes de segurança pública:

- Garantir a integridade do ato, facilitando, e não restringindo, a reunião pública pacífica
- Identificarem-se para o público durante todo o tempo em que estiverem atuando
- Evitar o uso da força no policiamento de reuniões (mesmo que ilegais, mas não violentas)
- Anunciar sempre que forem fazer uso da força, dando orientações claras para permitir que os manifestantes deixem o local, se assim desejarem

- Proteger manifestantes pacíficos e não usar eventuais atos violentos de uma minoria como pretexto para restringir ou impedir o exercício dos direitos fundamentais de uma maioria pacífica
- Garantir a livre circulação de pessoal e de atendimento médico, jurídico e de comunicação às pessoas lesionadas ou afetadas por atos de violência
- Respeitar o uso de equipamentos de gravação (celular, câmera etc)

Exemplos de condutas que **não** podem ser toleradas:

- Uso de armas de fogo
- Uso de bastões e equipamentos de impacto em pessoas que não representam ameaça e que se manifestam pacificamente
- Uso de táticas de confinamento/cerco de manifestantes;
- Prisão para averiguação (art. 5º, LXI, CRFB/88).



Diante de violências praticadas por agentes de segurança, proteja-se e tente guardar o nome do agressor, a placa da viatura e, se possível, leve testemunhas com você quando for a uma Delegacia fazer o Boletim de Ocorrência, ou registre (em vídeo ou fotos) o ocorrido. Caso a agressão seja física, peça para fazer o exame de corpo de delito. **Você também pode procurar o suporte da Defensoria Pública do Estado.**

Para denunciar uma violação de direitos, **Disque 100** (Direitos Humanos).